



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 04 SC COMERCIO DE PRODUTOS /2024

Processo nº 23535.009163/2023-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 054****-50, SSP/BA e do CPF nº 742.***.***- 53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa Substituta, Sra. **Barbara de Oliveira Ribeiro Castro**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4114224-1 SSP/BA, CPF nº 789.***.***-34, nomeado pela Portaria - SEI nº 669 de 20 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 500, de 20 de dezembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 28/2023 publicada 26/01/2024, processo administrativo nº23535.009163/2023-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS PARA A SAÚDE**.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.396.122/0001-60

ENDEREÇO: Av Senador Roberto Simonsen, 620 – Cep.:09530-401 – Santo Antonio– São Caetano do Sul/SP

E-MAIL: licitacao@schosp.com.br | adm@schosp.com.br | compras@schosp.com.br

TELEFONE: 11 3612-2905

ITEM	CATMAT	COD. AGHU	COD. EBSERH	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	474822	401392	EBS09257	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU), DIÂMETRO 5 MM, EM POLIPROPILENO , COM PONTA ARREDONDADA, CONECTOR PADRÃO, CENTIMETRADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: IPAS DKT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	140	R\$30,63	R\$4.288,20
7	474823	401393	EBS09259	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU), DIÂMETRO 6 MM, EM POLIPROPILENO , COM PONTA ARREDONDADA, CONECTOR PADRÃO, CENTIMETRADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: IPAS DKT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	180	R\$31,01	R\$5.581,80
8	474824	401394	EBS08594	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU), DIÂMETRO 7 MM, EM POLIPROPILENO , COM PONTA ARREDONDADA, CONECTOR PADRÃO, CENTIMETRADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: IPAS DKT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	280	R\$31,10	R\$8.708,00

9	474825	401395	EBS08595	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU), DIÂMETRO 8 MM, EM POLIPROPILENO , COM PONTA ARREDONDADA, CONECTOR PADRÃO, CENTIMETRADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: IPAS DKT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	130	R\$30,58	R\$3.975,40
10	474826	401396	EBS08596	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU), DIÂMETRO 9 MM, EM POLIPROPILENO , COM PONTA ARREDONDADA, CONECTOR PADRÃO, CENTIMETRADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: IPAS DKT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	100	R\$30,68	R\$3.068,00
11	474827	401386	EBS12147	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA (AMIU), DIÂMETRO 10 MM, EM POLIPROPILENO , COM PONTA ARREDONDADA, CONECTOR PADRÃO, CENTIMETRADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: IPAS DKT OU EQUIVALENTE	UNIDADE	90	R\$31,15	R\$2.803,50
34	479669	279814	EBS01932	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA, COMPOSTO POR UMA ÚNICA PEÇA QUE ENVOLVE A CABEÇA DO BEBÊ EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALÉRGICO , ANTI-ESCARA, ANATÔMICO E VELCRO NAS EXTREMIDADES, PERMITINDO FIXAÇÃO, PADRONIZADO COM TECIDO DE BLACK-OUT DUPLO, ACOLCHOADO E FIXO POR VELCRO NA PORÇÃO OCULAR DA BANDA. TAMANHO PEQUENO. CIRCUNFERÊNCIA FRONTAL-OCCIPITAL: 20-25 CM. LIVRE DE LÁTEX. PRODUTO DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM REGISTRO NA ANVISA. REFERÊNCIA: BABYBLOCK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1.500	R\$10,00	15.000,00
35	479668	279828	EBS01933	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LÁTEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, COM PELÍCULA BLACK OUT QUE IMPEDE 100% A PASSAGEM DE LUZ, COM FORMATO ANATÔMICO, QUE EVITE LESÕES/ DESCONFORTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA REFERÊNCIA: BABYBLOCK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1.050	R\$9,50	R\$9.975,00
36	479667	279829	EBS01934	PROTETOR, TIPO OCULAR, FOTOTERAPIA, SEM LÁTEX, MATERIAL ALGODÃO, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO, COM PELÍCULA BLACK OUT QUE IMPEDE 100% A PASSAGEM DE LUZ, COM FORMATO ANATÔMICO, QUE EVITE LESÕES/ DESCONFORTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO VELCRO, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. REFERÊNCIA: BABYBLOCK OU EQUIVALENTE	UNIDADE	600	R\$9,20	R\$5.520,00

Valor Total: R\$ 58.919,90 (cinquenta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos)

Quantidade de itens: 09

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira, UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.
6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção ou Subseção Judiciária do do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO GUILHERME COTTA, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Oliveira Ribeiro Castro, Gerente, Substituto(a)**, em 02/02/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 07/02/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36213035** e o código CRC **30962098**.

(assinatura eletrônica)
Sinaide Santos Cerqueira Coelho

Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Barbara de Oliveira Ribeiro Castro
Gerente Administrativa Substituta - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Pedro Guilherme Cotta
Representante da empresa

Referência: Processo nº 23535.009163/2023-10 SEI nº 36213035